### **ENEVA S.A.**

CNPJ nº 04.423.567/0001-21 NIRE 33.3.0028402-8 Companhia Aberta

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da **ENEVA S.A.** ("<u>Companhia</u>") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("<u>AGOE</u>"), a ser realizada às 11h00 do dia 30 de abril de 2021, de <u>forma exclusivamente digital</u>, por meio da plataforma "Zoom", em linha com o parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404/1976 e com a Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

## 1) Em Assembleia Geral Ordinária:

- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (iii) fixar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (v) fixar o montante global anual da remuneração dos Administradores da Companhia; e

## 2) <u>Em Assembleia Geral Extraordinária</u>:

(vi) rerratificar a remuneração global atribuída aos administradores no período compreendido entre abril de 2020 e abril de 2021.

# Informações Gerais

A Companhia esclarece que (i) poderão participar da AGOE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, nos termos dispostos no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, (ii) os acionistas deverão apresentar com a devida antecedência o comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (a) Pessoas Físicas: documento de

identificação com foto; (b) Pessoas Jurídicas: último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e a documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores, conforme o caso); (c) Fundos de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador/gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores, conforme o caso); e (d) Procuradores: procuração, emitida há menos de um ano da data de realização da AGOE e documento de identificação com foto do procurador.

Visando facilitar a participação dos acionistas, a Companhia dispensará a notarização, consularização/apostilamento e tradução juramentada para português dos documentos expedidos fora do país. É importante, contudo, que haja identificação clara do nome do signatário dos documentos apresentados, para fins de comprovação dos poderes, e que documentos em língua estrangeira estejam acompanhados de tradução livre para a língua portuguesa.

Os acionistas que pretenderem participar da AGOE, que será realizada exclusivamente por meio da Plataforma "Zoom", deverão enviar e-mail à Companhia para **secretariacorporativa@eneva.com.br**, com antecedência mínima de 48 horas da realização da AGOE, ou seja, até às 11 horas (horário de Brasília) do dia 28 de abril de 2021, solicitando acesso ao sistema eletrônico de participação e votação à distância, e enviando cópia de toda a documentação necessária para participação na AGOE, nos termos acima. Os acionistas que não manifestarem o interesse na participação na assembleia digital e não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui exigido não estarão aptos à participação na AGOE.

As informações detalhadas sobre as regras e os procedimentos a serem seguidos para que os acionistas possam participar e votar à distância na AGOE, incluindo informações para acesso e utilização do sistema por meio do qual será realizada a AGOE, estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: ri.eneva.com.br.

O acionista também poderá exercer o voto na AGOE por meio do preenchimento e entrega com antecedência do boletim de voto à distância. Solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009, bem como as orientações constantes do próprio boletim de voto à distância disponibilizado.

Para fins do artigo 4º da Instrução CVM nº 481/2009, a Companhia informa, ainda, que o percentual mínimo do capital votante necessário para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada.

Por fim, os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGOE encontram-se disponíveis na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (ri.eneva.com.br), no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), conforme prevê o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e a Instrução CVM nº 481/2009.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.

### Jerson Kelman

Presidente do Conselho de Administração ENEVA S.A.